



Município de Rio Bonito do Iguçu

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05
Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530
Rio Bonito do Iguçu - PR



MEMORANDO 266/2024

Rio Bonito do Iguçu, 05 de agosto de 2024.

De: Secretaria Municipal de Saúde.

Para: Departamento de Compras.

Ref.: Aditivo de contrato do Pregão 68/2023. (VENCIMENTO 05/09/2024)

Venho por meio deste solicitar a este Departamento Pedido de Aditivo de contrato QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ AS EMPRESAS **A B STAINÉ RIOFARMA E JORDANI & SLOGO LTDA**, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 68/2023 por um período de (12) meses, pois o mesmo se encontra com o termino do contrato próximo.

Este justifica-se pela necessidade de subsidiar a compra de medicamentos utilizados para atender os pacientes que procuram as Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguçu. Resumidamente, o sistema de aquisição e compra de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde tem a função de garantir o tratamento prescrito pelo médico da ESF ao paciente, porem os medicamentos fornecidos pelo SUS não são suficientes para atender a demanda existente. Ocorre que alguns medicamentos não fazem parte dos custeados pelo consorcio do sistema único de saúde, e em alguns momentos os pacientes necessitam de medicamentos que não constam na RENAME; que são emergenciais e necessitam ser providenciados aos pacientes em curto tempo, porém não permanentes como no caso de muitos fornecidos pelo SUS

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Atenciosamente,


Elisabete Silvestre de Oliveira
Secretária de Saúde.

Recebido em 05/08/24

Assinatura



Município de Rio Bonito do Iguazu - 2024

Saldos da licitação

Pregão 000068/2023 - Registro de Preços

05/09/2024

Página: 1

Código	Nome	Lote	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Vvalor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Código: 443 - 0	Nome: JORDANI & S LONGO L.TDA	CPF/CNPJ: 03.746.444/0001-69									
		Telefone: 42 3653 1250									
Lote: 001	Nome: Lote 001			22.100,00	120.036,00	0,00	9.005,00	0,00	13.095,00		81.731,13
Item: 002			4,55	1.000,00	4.550,00	0,00	750,00	0,00	250,00		1.137,50
Produto: 35731	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 1200MG+1500MG										
Item: 004			8,98	2.000,00	17.960,00	0,00	444,00	0,00	1.556,00		13.972,88
Produto: 35733	CETOPROFENO 20MG/ML (GOTAS)										
Item: 008			0,87	1.500,00	1.305,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00		0,00
Produto: 35737	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG										
Item: 009			0,68	5.000,00	3.400,00	0,00	1.500,00	0,00	3.500,00		2.380,00
Produto: 35738	CINARIZINA 75MG										
Item: 010			0,47	1.000,00	470,00	0,00	450,00	0,00	550,00		258,50
Produto: 35739	CINARIZINA 25MG										
Item: 012			7,95	200,00	1.590,00	0,00	98,00	0,00	102,00		810,90
Produto: 35741	NIMESULIDA 50MG/ML (GOTAS)										
Item: 013			1,18	1.000,00	1.180,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		1.180,00
Produto: 35742	PREDNISONA 20MG										
Item: 016			1,57	1.000,00	1.570,00	0,00	960,00	0,00	40,00		62,80
Produto: 35745	CUMARINA 15MG - TROXERRUTINA 90MG										
Item: 017			64,46	100,00	6.446,00	0,00	25,00	0,00	75,00		4.834,50
Produto: 35746	CUMARINA + TROXERRUTINA 240ML (CREME)										
Item: 018			55,86	200,00	11.172,00	0,00	76,00	0,00	124,00		6.926,64
Produto: 35747	KOLAGENASE 30GR (POMADA)										
Item: 019			28,75	100,00	2.875,00	0,00	51,00	0,00	49,00		1.408,75
Produto: 35748	VITAMINAS, SAIS MINERAIS 150ML										
Item: 023			5,46	3.000,00	16.380,00	0,00	972,00	0,00	2.028,00		11.072,88
Produto: 35752	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125MG										
Item: 025			57,60	300,00	17.280,00	0,00	74,00	0,00	226,00		13.017,60
Produto: 35754	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250/62,5 MG/ML										
Item: 027			1,45	1.200,00	1.740,00	0,00	1.050,00	0,00	150,00		217,50
Produto: 35756	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG										
Item: 028			1,73	1.000,00	1.730,00	0,00	600,00	0,00	400,00		692,00
Produto: 35757	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG										
Item: 031			8,98	200,00	1.796,00	0,00	84,00	0,00	116,00		1.041,68

* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: KARIANE DOSS, na versão: 5535j



20/08/2024 08:49:07

832

m



Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2024
Saldos da licitação
Pregão 000068/2023 - Registro de Preços

Equilíbrio	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Unidade de medida:	Saldo a requisitar	Página:2
Produto: 35760 DICLOFENACO DIETILAMONIO 10MG (GEL BISNAGA DE 60GR)												
Item: 033	4,14	1.000,00	4.140,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	UN	4.140,00	
Produto: 35762 ORLISTATE 120MG												
Item: 040	72,50	100,00	7.250,00	0,00	26,00	0,00	74,00	74,00	0,00	Unidade de medida: CP	5.365,00	
Produto: 35769 HIALURONATO SÓDIO 0,15% 10ML												
Item: 041	39,12	100,00	3.912,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	Unidade de medida: UN	3.912,00	
Produto: 35770 CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1MG/ML												
Item: 042	70,00	100,00	7.000,00	0,00	45,00	0,00	55,00	55,00	0,00	Unidade de medida: UN	3.850,00	
Produto: 35771 CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% 5ML (COLÍRIO)												
Item: 044	2,80	1.000,00	2.800,00	0,00	300,00	0,00	700,00	700,00	0,00	Unidade de medida: UN	1.960,00	
Produto: 35773 RHODIOLA ROSEA 400MG												
Item: 045	3,49	1.000,00	3.490,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	Unidade de medida: CP	3.490,00	
Produto: 35774 CÁLCIO CITRATO MALATO VITAMINA D3 VITAMINA E ÁCIDO HIALURÔNICO Cartela com 30 comprimidos.												

Total do fornecedor:

120.036,00

81.731,13

Código: 37988 - 3 Nome: A B STAINE RIOFARMA

CPF/CNPJ: 47.078.757/0001-61

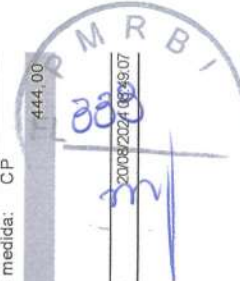
Telefone: 4299156460

Lote: 001	Nome: Lote 001	16.450,00	113.044,50	0,00	6.199,00	0,00	10.251,00	10.251,00	0,00	Unidade de medida: CP	91.028,82	
Item: 001		0,70	1.000,00	700,00	0,00	510,00	490,00	490,00	0,00	Unidade de medida: CP	343,00	
Produto: 35730 CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG												
Item: 003		1,76	2.000,00	3.520,00	0,00	1.540,00	460,00	460,00	0,00	Unidade de medida: CP	809,60	
Produto: 35732 CETOPROFENO 100MG												
Item: 005		1,50	2.000,00	3.000,00	0,00	970,00	1.030,00	1.030,00	0,00	Unidade de medida: CP	1.545,00	
Produto: 35734 MELOXCAM 15MG												
Item: 006		1,20	1.000,00	1.200,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	Unidade de medida: CP	1.200,00	
Produto: 35735 CETOCONAZOL 200MG												
Item: 007		20,00	500,00	10.000,00	0,00	148,00	352,00	352,00	0,00	Unidade de medida: UN	7.040,00	
Produto: 35736 CETOCONAZOL 20MG/ML (SHAMPOO)												
Item: 011		1,17	1.000,00	1.170,00	0,00	240,00	760,00	760,00	0,00	Unidade de medida: CP	889,20	
Produto: 35740 PREGABALINA 75MG												
Item: 014		1,40	300,00	420,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	Unidade de medida: CP	0,00	
Produto: 35743 ROSUVASTATINA 20MG												
Item: 015		1,85	300,00	555,00	0,00	60,00	240,00	240,00	0,00	Unidade de medida: CP	444,00	

* estorno de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: KARIANE DOSS, na versão: 5535 J

2008/2024 18:49:07





Município de Rio Bonito do Iguaçú - 2024

Saldos da licitação

Pregão 000068/2023 - Registro de Preços

Fiscaliano

Página:3

Produto:	Item:	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Unidade de medida:	Saldo a requisitar
Produto: 35744 RAMIPRIL 5MG	Item: 020	2,49	500,00	1.245,00	0,00	480,00	0,00	20,00	20,00	0,00	CP	49,80
Produto: 35749 CIANOCOBALAMINA + FUMARATO FERROSO + ACIDO ASCORBICO + ACIDO FOLICO	Item: 021	2,26	200,00	452,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	0,00	CP	452,00
Produto: 35750 FORMOTERL 12MG + BUDESONIDA 400MG	Item: 024	5,43	1.000,00	5.430,00	0,00	20,00	0,00	980,00	980,00	0,00	CP	5.321,40
Produto: 35753 AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875/125MG	Item: 026	76,00	200,00	15.200,00	0,00	4,00	0,00	196,00	196,00	0,00	CP	14.896,00
Produto: 35755 AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 400/57 MG	Item: 029	0,96	500,00	480,00	0,00	90,00	0,00	410,00	410,00	0,00	CP	393,60
Produto: 35758 HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	Item: 030	5,07	500,00	2.535,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00	CP	2.535,00
Produto: 35759 HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	Item: 032	31,98	200,00	6.396,00	0,00	143,00	0,00	57,00	57,00	0,00	CP	1.822,86
Produto: 35761 DICLOFENACO DIETILAMONIO 60GR (AEROSSOL)	Item: 034	0,96	600,00	576,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00	0,00	UN	576,00
Produto: 35763 ESCITALOPRAM 10MG	Item: 035	0,86	600,00	516,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00	0,00	CP	516,00
Produto: 35764 CITALOPRAM 20MG	Item: 036	0,43	600,00	258,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00	0,00	CP	258,00
Produto: 35765 ALPRAZOLAM 0,25MG	Item: 037	0,50	600,00	300,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00	0,00	CP	300,00
Produto: 35766 ALPRAZOLAM 1MG	Item: 038	1,30	1.000,00	1.300,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CP	0,00
Produto: 35767 DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	Item: 039	110,01	500,00	55.005,00	0,00	44,00	0,00	456,00	456,00	0,00	CP	50.164,56
Produto: 35768 PELARGONIUM SIDOIDES 307,39 MG/ML (XAROPE)	Item: 043	3,79	50,00	189,50	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	0,00	UN	189,50
Produto: 35772 DAPAGLIFLOZINA 5MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	Item: 046	2,00	500,00	1.000,00	0,00	240,00	0,00	260,00	260,00	0,00	CP	520,00
Produto: 35775 SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDOITINA 400MG	Item: 047	1,14	100,00	114,00	0,00	80,00	0,00	20,00	20,00	0,00	CP	22,80
Produto: 35776 TROPINAL 300MG											CP	

* estorno de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: KARIANE DOSS, na versão: 5535.





Município de Rio Bonito do Iguaçú - 2024
Saldos da licitação

Pregão 000068/2023 - Registro de Preços

Equilíbrio

Página: 4

Item	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Item: 048	2,25	500,00	1.125,00	0,00	330,00	0,00	170,00			382,50
Produto: 35777 CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG										
Item: 049	1,79	200,00	358,00	0,00	0,00	0,00	200,00			358,00
Produto: 35778 FERRIPOLIMALTOSE 357MG										
Total do fornecedor:			113.044,50							91.028,82
TOTAL DA LICITAÇÃO:			233.080,50							172.759,95

Critério de seleção:
 Imprimir a descrição completa dos itens



* estorno de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)
 Emitido por: KARIANE DOSS, na versão: 5535 |

Re: Solicitação de Contratação de Saldo Restante Pregão Presencial nº 68/2023



Farmacia Riofarma <riofarmarbi@gmail.com>

ter, 20/08/2024 10:27

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Bom dia, tenho interesse

Em ter., 20 de ago. de 2024 às 10:23, Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com> escreveu:

Bom dia, viemos por meio deste manifestar interesse em contratar o saldo restante e aditivar o prazo do Pregão Presencial nº 68/2023.

O referido Pregão tem vigência até 05/09/2024.

Segue em anexo, o saldo de cada empresa contratada.

Solicito a manifestação de interesse de vossa parte para prosseguirmos com o procedimento. O contrato será aditivado por mais 12 (doze) meses.

Att: Kariane Doss
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Por gentileza confirmar o recebimento.



Departamento de Compras

Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2023-PMRBI

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 68/2023-PMRBI foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa A B STAINÉ RIOFARMA, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 493, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçú/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 47.078.757/0001-61, representada pela Sra. Amanda Bradalise Staine, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 12.540.153-8 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 082.232.059-20, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	NOVA QUIMICA	CP	1.000,00	0,70	700,00
1	3	CETOPROFENO 100MG	MEDLEY	CP	2.000,00	1,76	3.520,00
1	5	MELOXICAM 15MG	PHARLAB	CP	2.000,00	1,50	3.000,00
1	6	CETOCONAZOL 200MG	GLOBO	CP	1.000,00	1,20	1.200,00
1	7	CETOCONAZOL 20MG/ML (SHAMPOO)	GLOBO	UN	500,00	20,00	10.000,00
1	11	PREGABALINA 75MG	TEUTO	CP	1.000,00	1,17	1.170,00
1	14	ROSUVASTATINA 20MG	TEUTO	CP	300,00	1,40	420,00
1	15	RAMIPRIL 5MG	LIBBS	CP	300,00	1,85	555,00
1	20	CIANOCOBALAMINA + FUMARATO FERROSO + ACIDO ASCORBICO + ACIDO FOLICO	AREZE	CP	500,00	2,49	1.245,00
1	21	FORMOTERL 12MG + BUDESONIDA 400MG	BIOSINTETICA	CP	200,00	2,26	452,00
1	24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875/125MG	EMS	CP	1.000,00	5,43	5.430,00
1	26	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 400/57 MG	LEGRAND	CP	200,00	76,00	15.200,00
1	29	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	TEUTO	CP	500,00	0,96	480,00

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481709
15

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.06 16:30:46
-03'00

B.

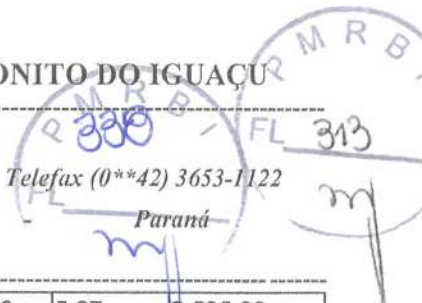


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro -
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42) 3653-1122
Paraná



1	30	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	EUROFARMA	CP	500,00	5,07	2.535,00
1	32	DICLOFENACO DIETILAMONIO 60GR (AEROSOL)	TEUTO	UN	200,00	31,98	6.396,00
1	34	ESCITALOPRAM 10MG	GEOBLAB	CP	600,00	0,96	576,00
1	35	CITALOPRAM 20MG	TORRENT	CP	600,00	0,86	516,00
1	36	ALPRAZOLAM 0,25MG	EMS	CP	600,00	0,43	258,00
1	37	ALPRAZOLAM 1MG	EMS	CP	600,00	0,50	300,00
1	38	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	NEO QUIMICA	CP	1.000,00	1,30	1.300,00
1	39	PELARGONIUM SIDOIDES 307,39 MG/ML (XAROPE)	HERBARIUM RX	UN	500,00	110,01	55.005,00
1	43	DAPAGLIFLOZINA 5MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	ASTRAZENECA	CP	50,00	3,79	189,50
1	46	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDRITINA 400MG	ADIUM (ZOADIC)	CP	500,00	2,00	1.000,00
1	47	TROPINAL 300MG	EMS	CP	100,00	1,14	114,00
1	48	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	BLAU	CP	500,00	2,25	1.125,00
1	49	FERRIPOLIMALTOSE 357MG	BIOLAB	CP	200,00	1,79	358,00
TOTAL							113.044,50

1.1.1. Somente serão aceitos medicamentos com no mínimo 75% do prazo de validade contados da data do recebimento.

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 02 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.06 10:31:28 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguacu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos medicamentos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

4840-303-07-001-10.303.0009.2056-3.3.90.32.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.06 16:31:46 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 68/2023-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. A entrega dos objetos, em questão, deverá ter início, de acordo com solicitação emitida pelo Depto. de Compras da Prefeitura Municipal, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2023.09.06
16:32:10 -03'00'

AB



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU 316

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná FL 311

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 68/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.06 16:32:28 -03'00'

B.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

MRBI
FL 1337
PMA
342
m

vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO AUGUSTO
BOVINO:33348170
BOVINO:33915
348170915 Dados: 2023.09.06
16:32:44 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

AMANDA BRADALISE STAINE
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa A B STAINE RIOFARMA, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 493, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 47.078.757/0001-61, representada pela Sra. Amanda Bradalise Staine, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 12.540.153-8 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 082.232.059-20, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	NOVA QUIMICA	CP	1.000,00	0,70	700,00
1	3	CETOPROFENO 100MG	MEDLEY	CP	2.000,00	1,76	3.520,00
1	5	MELOXICAM 15MG	PHARLAB	CP	2.000,00	1,50	3.000,00
1	6	CETOCONAZOL 200MG	GLOBO	CP	1.000,00	1,20	1.200,00
1	7	CETOCONAZOL 20MG/ML (SHAMPOO)	GLOBO	UN	500,00	20,00	10.000,00
1	11	PREGABALINA 75MG	TEUTO	CP	1.000,00	1,17	1.170,00
1	14	ROSUVASTATINA 20MG	TEUTO	CP	300,00	1,40	420,00
1	15	RAMIPRIL 5MG	LIBBS	CP	300,00	1,85	555,00
1	20	CIANOCOBALAMINA + FUMARATO FERROSO + ACIDO ASCORBICO + ACIDO FOLICO	AREZE	CP	500,00	2,49	1.245,00
1	21	FÓRMOTERL 12MG + BUDESONIDA 400MG	BIOSINTETICA	CP	200,00	2,26	452,00
1	24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875/125MG	EMS	CP	1.000,00	5,43	5.430,00
1	26	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 400/57 MG	LEGRAND	CP	200,00	76,00	15.200,00
1	29	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	TEUTO	CP	500,00	0,96	480,00
1	30	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	EUROFARMA	CP	500,00	5,07	2.535,00
1	32	DICLOFENACO DIETILAMONIO 60GR (AEROSOL)	TEUTO	UN	200,00	31,98	6.396,00
1	34	ESCITALOPRAM 10MG	GEOBLAB	CP	600,00	0,96	576,00
1	35	CITALOPRAM 20MG	TORRENT	CP	600,00	0,86	516,00
1	36	ALPRAZOLAM 0,25MG	EMS	CP	600,00	0,43	258,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 325
FL 349

1	37	ALPRAZOLAM 1MG	EMS	CP	600,00	0,50	300,00	m	
1	38	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	NEO QUIMICA	CP	1.000,00	1,30	1.300,00		
1	39	PELARGONIUM SIDOIDES 307,39 MG/ML (XAROPE)	HERBARIUM RX	UN	500,00	110,01	55.005,00		
1	43	DAPAGLIFLOZINA 5MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	ASTRAZENECA	CP	50,00	3,79	189,50		
1	46	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDROITINA 400MG	ADIUM (ZOADIC)	CP	500,00	2,00	1.000,00		
1	47	TROPINAL 300MG	EMS	CP	100,00	1,14	114,00		
1	48	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	BLAU	CP	500,00	2,25	1.125,00		
1	49	FERRIPOLIMALTOSE 357MG	BIOLAB	CP	200,00	1,79	358,00		
							TOTAL	113.044,50	

As despesas decorrentes da aquisição dos medicamentos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

4840-303-07-001-10.303.0009.2056-3.3.90.32.00.00

Data da assinatura: 06/09/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

AMANDA BRADALISE STAINE

Detentor da Ata



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A B STAINE RIOFARMA**
CNPJ: **47.078.757/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:46:31 do dia 01/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/01/2025.

Código de controle da certidão: **7E21.5B21.FF31.180C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034376839-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 47.078.757/0001-61
Nome: A B STAINÉ RIOFARMA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

CERTIDÃO NEGATIVA 381/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 06/10/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEMM54X45UQ5

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A B STAINÉ RIOFARMA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

3293

47.078.757/0001-61

469

ENDEREÇO

AV XV DE NOVEMBRO, 487 - centro - CENTRO Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

ATIVIDADES

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Correspondentes de instituições financeiras, Atividades de cobrança e informações cadastrais, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 07 de Agosto de 2024

Emitido por: FABIO PROVIN

Voltar

Imprimir



CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 47.078.757/0001-61
Razão Social: A B STAINE RIOFARMA
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 493 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2024 a 10/09/2024

Certificação Número: 2024081206065908582466

Informação obtida em 20/08/2024 10:00:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FL 849

m

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A B STAINE RIOFARMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.078.757/0001-61

Certidão nº: 57097993/2024

Expedição: 20/08/2024, às 09:59:17

Validade: 16/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A B STAINE RIOFARMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.078.757/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

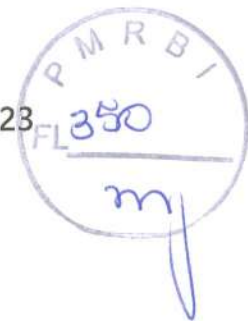
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RE: Solicitação de Contratação de Saldo Restante Pregão Presencial nº 68/2023



EVERTON JORDANI <EVjordani@hotmail.com>

ter, 20/08/2024 10:37

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Ok, recebido.

tenho interesse no contrato do saldo

Enviado do [Outlook](#)

De: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 20 de agosto de 2024 10:20

Para: EVERTON JORDANI <EVjordani@hotmail.com>

Assunto: RE: Solicitação de Contratação de Saldo Restante Pregão Presencial nº 68/2023

Por gentileza considerar este anexo de saldo, o anterior foi anexado com numeração errada.
Obrigada

De: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu

Enviado: 20 de agosto de 2024 10:16

Para: EVERTON JORDANI <EVjordani@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Contratação de Saldo Restante Pregão Presencial nº 68/2023

Bom dia, viemos por meio deste manifestar interesse em contratar o saldo restante e aditivar o prazo do Pregão Presencial nº 68/2023.

O referido Pregão tem vigência até 05/09/2024.

Segue em anexo, o saldo de cada empresa contratada.

Solicito a manifestação de interesse de vossa parte para prosseguirmos com o procedimento. O contrato será aditivado por mais 12 (doze) meses.

Att: Kariane Doss

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Por gentileza confirmar o recebimento.



Departamento de Compras

Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu

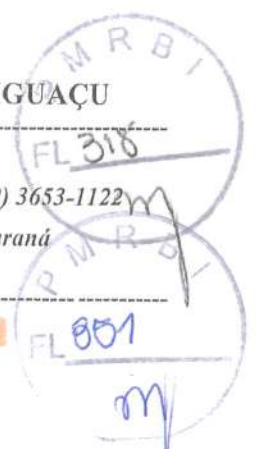
CNPJ: 95.587.770/0001-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2023-PMRBI

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 68/2023-PMRBI foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa JORDANI & SLOGO LTDA, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 88, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 03.746.444/0001-69, representada pelo Sr. Everton Jordani, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.053.430-8 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 000.349.499-33, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	2	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 1200MG+1500MG	EUROFARMA	CP	1.000,00	4,55	4.550,00
1	4	CETOPROFENO 20MG/ML (GOTAS)	TEUTO	UN	2.000,00	8,98	17.960,00
1	8	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	EUROFARMA	CP	1.500,00	0,87	1.305,00
1	9	CINARIZINA 75MG	RAMBAXY	CP	5.000,00	0,68	3.400,00
1	10	CINARIZINA 25MG	RAMBAXY	CP	1.000,00	0,47	470,00
1	12	NIMESULIDA 50MG/ML (GOTAS)	CIMED	UN	200,00	7,95	1.590,00
1	13	PREDNISONA 20MG	GERMED	CP	1.000,00	1,18	1.180,00
1	16	CUMARINA 15MG - TROXERRUTINA 90MG	TAKEDA	CP	1.000,00	1,57	1.570,00
1	17	CUMARINA + TROXERRUTINA 240ML (CREME)	TAKEDA	UN	100,00	64,46	6.446,00
1	18	KOLAGENASE 30GR (POMADA)	CRISTALIA	UN	200,00	55,86	11.172,00
1	19	VITAMINAS, SAIS MINERAIS 150ML	CIMED	UN	100,00	28,75	2.875,00
1	23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125MG	EMS	CP	3.000,00	5,46	16.380,00
1	25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250/62,5 MG/ML	UNIAO QUIMICA	UN	300,00	57,60	17.280,00

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.06 16:33:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1	27	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	MEDLEY	CP	1.200,00	1,45	1.740,00
1	28	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG	ACHE	CP	1.000,00	1,73	1.730,00
1	31	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10MG (GEL BSNAGA DE 60GR)	CIMED	UN	200,00	8,98	1.796,00
1	33	ORLISTATE 120MG	GERMED	CP	1.000,00	4,14	4.140,00
1	40	HIALURONATO SÓDIO 0,15% 10ML	THEA	UN	100,00	72,50	7.250,00
1	41	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1MG/ML	ALCON	UN	100,00	39,12	3.912,00
1	42	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% 5ML (COLÍRIO)	UNIAO QUIMICA	UN	100,00	70,00	7.000,00
1	44	RHODIOLA ROSEA 400MG	ACHE	CP	1.000,00	2,80	2.800,00
1	45	CÁLCIO CITRATO MALATO VITAMINA D3 VITAMINA E ÁCIDO HIALURÔNICO Cartela com 30 comprimidos.	SUPERA	CP	1.000,00	3,49	3.490,00
TOTAL							120.036,00

1.1.1. Somente serão aceitos medicamentos com no mínimo 75% do prazo de validade contados da data do recebimento.

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 02 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2023.09.06 16:34:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PMRB
FL 320
PMRB
FL 353

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos medicamentos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

4840-303-07-001-10.303.0009.2056-3.3.90.32.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.06 16:34:37 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PMRB
FL 301
PMRB
FL 304

- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 68/2023-PMRBI.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. A entrega dos objetos, em questão, deverá ter início, de acordo com solicitação emitida pelo Depto. de Compras da Prefeitura Municipal, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
BOVINO:33348170915 por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.06
16:35:22 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 68/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".
Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.09.06 16:35:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU 323

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná 356

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:3334817091
AUGUSTO BOVINO:3334817091
BOVINO:3334817091 5
348170915 Dados: 2023.09.06 16:36:24 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


EVERTON JORDANI
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa JORDANI & SLONGO LTDA, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 88, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 03.746.444/0001-69, representada pelo Sr. Everton Jordani, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.053.430-8 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 000.349.499-33, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	2	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 1200MG+1500MG	EUROFARMA	CP	1.000,00	4,55	4.550,00
1	4	CETOPROFENO 20MG/ML (GOTAS)	TEUTO	UN	2.000,00	8,98	17.960,00
1	8	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	EUROFARMA	CP	1.500,00	0,87	1.305,00
1	9	CINARIZINA 75MG	RAMBAXY	CP	5.000,00	0,68	3.400,00
1	10	CINARIZINA 25MG	RAMBAXY	CP	1.000,00	0,47	470,00
1	12	NIMESULIDA 50MG/ML (GOTAS)	CIMED	UN	200,00	7,95	1.590,00
1	13	PREDNISONA 20MG	GERMED	CP	1.000,00	1,18	1.180,00
1	16	CUMARINA 15MG - TROXERRUTINA 90MG	TAKEDA	CP	1.000,00	1,57	1.570,00
1	17	CUMARINA + TROXERRUTINA 240ML (CREME)	TAKEDA	UN	100,00	64,46	6.446,00
1	18	KOLAGENASE 30GR (POMADA)	CRISTALIA	UN	200,00	55,86	11.172,00
1	19	VITAMINAS, SAIS MINERAIS 150ML	CIMED	UN	100,00	28,75	2.875,00
1	23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125MG	EMS	CP	3.000,00	5,46	16.380,00
1	25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250/62,5 MG/ML	UNIAO QUIMICA	UN	300,00	57,60	17.280,00
1	27	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	MEDLEY	CP	1.200,00	1,45	1.740,00
1	28	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG	ACHE	CP	1.000,00	1,73	1.730,00
1	31	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10MG (GEL BISNAGA DE 60GR)	CIMED	UN	200,00	8,98	1.796,00
1	33	ORLISTATE 120MG	GERMED	CP	1.000,00	4,14	4.140,00
1	40	HIALURONATO SÓDIO 0,15% 10ML	THEA	UN	100,00	72,50	7.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1	41	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1MG/ML	ALCON	UN	100,00	39,12	3.912,00
1	42	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% 5ML (COLÍRIO)	UNIAO QUIMICA	UN	100,00	70,00	7.000,00
1	44	RHODIOLA ROSEA 400MG	ACHE	CP	1.000,00	2,80	2.800,00
1	45	CÁLCIO CITRATO MALATO VITAMINA D3 VITAMINA E ÁCIDO HIALURÔNICO Cartela com 30 comprimidos.	SUPERA	CP	1.000,00	3,49	3.490,00
TOTAL							120.036,00

As despesas decorrentes da aquisição dos medicamentos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

4840-303-07-001-10.303.0009.2056-3.3.90.32.00.00

Data da assinatura: 06/09/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

EVERTON JORDANI

Detentor da Ata



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JORDANI & SLONGO LTDA
CNPJ: 03.746.444/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:16:16 do dia 12/04/2024 <hora e data de Brasília>.

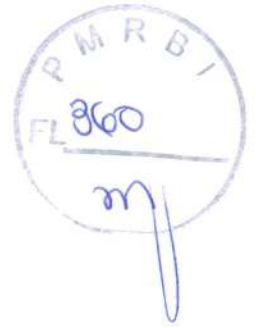
Válida até 09/10/2024.

Código de controle da certidão: **FE01.9BEB.E8D2.BE02**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034376815-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.746.444/0001-69
Nome: JORDANI & SLOGO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

CERTIDÃO NEGATIVA 431/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 22/10/2024	CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5X54X4CQ7R
REQUERENTE:	PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JORDANI & SLOGO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1382	<u>03.746.444/0001-69</u>	9020814370	96

ENDEREÇO

AVENIDA DOM PEDRO II, 88 - centro - SALA 01 Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

ATIVIDADES

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Atividades de cobrança e informações cadastrais

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 23 de Agosto de 2024

Emitido por: ALTEMIR VALMOR JOHANN

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.746.444/0001-69
Razão Social: JORDANI E SLONGO LTDA ME
Endereço: AV DOM PEDRO II 59 SALA 2 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2024 a 06/09/2024

Certificação Número: 2024080805470900916760

Informação obtida em 20/08/2024 09:57:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FL 363

m

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORDANI & SLONGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.746.444/0001-69

Certidão nº: 57097827/2024

Expedição: 20/08/2024, às 09:58:41

Validade: 16/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JORDANI & SLONGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.746.444/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 20/08/2024

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SALDO RESTANTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2023 – PMRBI, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144 e 145/2023 - PMRBI.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Mediante o pedido de contratação de saldo, na solicitação feita em anexo, para mais 12 (doze) meses, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

Atenciosamente,

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de Agosto de 2024.

Imo. Sr.
Kariane Doss
Dpto de Compras

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 68-2023
MEDICAMENTOS - AB STAINÉ RIOFARMA E JORDANI & SLOGO.**

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE SAÚDE

5100-303-07-001-10.303.0009.2056-3.3.90.32.00.00

Atenciosamente,


Renata Bocca Doertzoacher
Contadora
CRC 071170-/O-6 PR



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

MEMORANDO INTERNO

Ao Departamento de Compras

Assunto: Contratação de saldo restante.

Atas de Registro de Preços nº 144 e 145/2023 – PMRBI;

Pregão Presencial nº 68/2023 – PMRBI.

Fornecedores:

A B STAINE RIOFARMA, inscrita no CNPJ nº 47.078.757/0001-61;

JORDANI & SLOGO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.746.444/0001-69;

Objeto: Contratação de saldo, para mais 12 (doze) meses – **Aquisição de medicamentos.**

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para contratação do saldo restante dos produtos, conforme anexo dos saldos de licitação.

Este justifica-se pela necessidade de subsidiar a compra de medicamentos utilizados para atender os pacientes que procuram as Unidades de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu. Resumidamente, o sistema de aquisição e compra de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde tem a função de garantir o tratamento prescrito pelo médico da ESF ao paciente, porém os medicamentos fornecidos pelo SUS não são suficientes para atender a demanda existente. Ocorre que alguns medicamentos não fazem parte dos custeados pelo consorcio do sistema único de saúde, e em alguns momentos os pacientes necessitam de medicamentos que não constam na RENAME; que são emergenciais e necessitam ser providenciados aos pacientes em curto tempo, porém não permanentes como no caso de muitos fornecidos pelo SUS. Sendo que, não se pode intervir na conduta medica quanto a prescrição de medicamentos, e de forma a auxiliar no tratamento dos pacientes vê-se a necessidade do fornecimento de alguns medicamentos, os quais iram subsidiar o tratamento contribuindo para a melhora e bom prognostico dos pacientes.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 20/08/2024.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:3334
8170915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.08.20
13:45:53 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 20/08/2024

Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SALDO RESTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2023 – Atas de registro de preços nº 144 e 145/2023 - PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Solicitação da empresa contratada;
- c) Dotação orçamentária;

Atenciosamente,

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Recebido em _____
Assinatura



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA JORDANI & SLOGO LTDA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º 333.481.709-15, e a Empresa **JORDANI & SLOGO LTDA**, com sede na Avenida Dom Pedro II, n.º 88, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 03.746.444/0001-69, representada pelo Sr. EVERTON JORDANI, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5.053.430-8 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 000.349.499-33, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para aquisição de medicamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo formalizar a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 145/2023, conforme segue especificado na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	2	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 1200MG+1500MG	EUROFARMA	CP	250,00	4,55	1.137,50
1	4	CETOPROFENO 20MG/ML (GOTAS)	TEUTO	UN	1.556,00	8,98	13.972,88
1	9	CINARIZINA 75MG	RAMBAXY	CP	3.500,00	0,68	2.380,00
1	10	CINARIZINA 25MG	RAMBAXY	CP	550,00	0,47	258,50
1	12	NIMESULIDA 50MG/ML (GOTAS)	CIMED	UN	102,00	7,95	810,90
1	13	PREDNISONA 20MG	GERMED	CP	1.000,00	1,18	1.180,00
1	16	CUMARINA 15MG - TROXERRUTINA 90MG	TAKEDA	CP	40,00	1,57	62,80
1	17	CUMARINA + TROXERRUTINA 240ML (CREME)	TAKEDA	UN	75,00	64,46	4.834,50
1	18	KOLAGENASE 30GR (POMADA)	CRISTALIA	UN	124,00	55,86	6.926,64
1	19	VITAMINAS, SAIS MINERAIS 150ML	CIMED	UN	49,00	28,75	1.408,75
1	23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125MG	EMS	CP	2.028,00	5,46	11.072,88
1	25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250/62,5 MG/ML	UNIAO QUIMICA	UN	225,00	57,60	13.017,60
1	27	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	MEDLEY	CP	150,00	1,45	217,50
1	28	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG	ACHE	CP	400,00	1,73	692,00

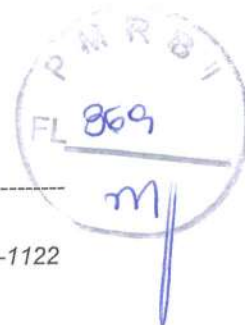
Jordan



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1	31	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10MG (GEL BSNAGA DE 60GR)	CIMED	UN	116,00	8,98	1.041,68
1	33	ORLISTATE 120MG	GERMED	CP	1.000,00	4,14	4.140,00
1	40	HIALURONATO SÓDIO 0,15% 10ML	THEA	UN	74,00	72,50	5.365,00
1	41	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1MG/ML	ALCON	UN	100,00	39,12	3.912,00
1	42	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% 5ML (COLÍRIO)	UNIAO QUIMICA	UN	55,00	70,00	3.850,00
1	44	RHODIOLA ROSEA 400MG	ACHE	CP	700,00	2,80	1.960,00
1	45	CÁLCIO CITRATO MALATO VITAMINA D3 VITAMINA E ÁCIDO HIALURÔNICO Cartela com 30 comprimidos.	SUPERA	CP	1.000,00	3,49	3.490,00
TOTAL							81.731,13

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude da formalização da anulação do saldo, fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 81.731,13 (oitenta e um mil, setecentos e trinta e um reais e treze centavos), passando o valor total contratual de R\$ 120.036,00 (cento e vinte mil e trinta e seis reais) para R\$ 38.731,13 (trinta e oito mil, setecentos e trinta e um reais e treze centavos).

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO

O aditivo tem como base e fundamento o art. 21, inciso I e parágrafo único do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02

(duas) vias de igual teor e forma.
SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.08.29 08:15:20 -0300

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


EVERTON JORDANI
JORDANI & SLOGO LTDA

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 121/2024
PREGÃO PRESENCIAL N°. 68/2023-PMRBI.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 121/2024-PMRBI QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA A B STAINÉ RIOFARMA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 68/2023-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n°. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n°. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n°. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n°. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **JORDANI & SLONGO LTDA**, com sede na Avenida Dom Pedro II, n° 88, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob n°. 03.746.444/0001-69, representada pelo Sr. **EVERTON JORDANI**, portador da Carteira de Identidade RG n°. 5.053.430-8 SSP/PR e CPF/MF sob o n°. 000.349.499-33, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°. 68/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	2	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 1200MG+1500MG	EUROFARMA	CP	250,00	4,55	1.137,50
1	4	CETOPROFENO 20MG/ML (GOTAS)	TEUTO	UN	1.556,00	8,98	13.972,88
1	9	CINARIZINA 75MG	RAMBAXY	CP	3.500,00	0,68	2.380,00
1	10	CINARIZINA 25MG	RAMBAXY	CP	550,00	0,47	258,50
1	12	NIMESULIDA 50MG/ML (GOTAS)	CIMED	UN	102,00	7,95	810,90
1	13	PREDNISONA 20MG	GERMED	CP	1.000,00	1,18	1.180,00

João



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU 871

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1	16	CUMARINA 15MG - TROXERRUTINA 90MG	TAKEDA	CP	40,00	1,57	62,80
1	17	CUMARINA + TROXERRUTINA 240ML (CREME)	TAKEDA	UN	75,00	64,46	4.834,50
1	18	KOLAGENASE 30GR (POMADA)	CRISTALIA	UN	124,00	55,86	6.926,64
1	19	VITAMINAS, SAIS MINERAIS 150ML	CIMED	UN	49,00	28,75	1.408,75
1	23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125MG	EMS	CP	2.028,00	5,46	11.072,88
1	25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250/62,5 MG/ML	UNIAO QUIMICA	UN	225,00	57,60	13.017,60
1	27	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	MEDLEY	CP	150,00	1,45	217,50
1	28	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG	ACHE	CP	400,00	1,73	692,00
1	31	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10MG (GEL BSNAGA DE 60GR)	CIMED	UN	116,00	8,98	1.041,68
1	33	ORLISTATE 120MG	GERMED	CP	1.000,00	4,14	4.140,00
1	40	HIALURONATO SÓDIO 0,15% 10ML	THEA	UN	74,00	72,50	5.365,00
1	41	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1MG/ML	ALCON	UN	100,00	39,12	3.912,00
1	42	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% 5ML (COLÍRIO)	UNIAO QUIMICA	UN	55,00	70,00	3.850,00
1	44	RHODIOLA ROSEA 400MG	ACHE	CP	700,00	2,80	1.960,00
1	45	CÁLCIO CITRATO MALATO VITAMINA D3 VITAMINA E ÁCIDO HIALURÔNICO Cartela com 30 comprimidos.	SUPERA	CP	1.000,00	3,49	3.490,00
TOTAL							81.731,13

Parágrafo Segundo: Somente serão aceitos medicamentos com no mínimo 75% do prazo de validade contados da data do recebimento.

Parágrafo Terceiro: O valor total contratado é de **R\$ 81.731,13** (oitenta e um mil, setecentos e trinta e um reais e treze centavos).

Parágrafo Quarto: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

Parágrafo Quinto: É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 29/08/2024 e terminando em 28/08/2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: A entrega dos objetos, em questão, deverá ter início, de acordo com solicitação emitida pelo Depto. de Compras da Prefeitura Municipal, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente

faça



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

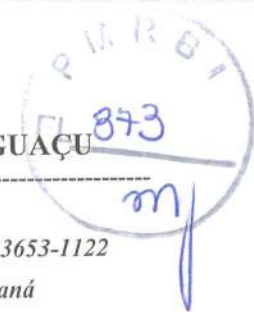
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa do INSS/Tributos Federais, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Parágrafo Sexto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sétimo: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE SAÚDE

5100-303-07-001-10.303.0009.2056-3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, caso necessário;
- A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

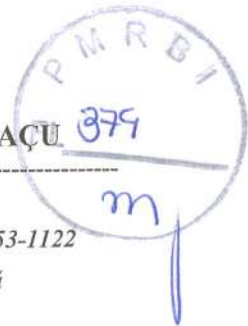
e) Nos termos do art. 7° da Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 68/2023-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.



CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU 376

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 29 de agosto de 2024.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170
915 Dados: 2024.08.29 08:14:04
-03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE


EVERTON JORDANI
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

RG. n°.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 144/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 68/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA A B STAINE RIOFARMA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, e a Empresa **A B STAINE RIOFARMA**, com sede na Avenida XV de Novembro, n.º 493, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob n.º. 47.078.757/0001-61, representada pela Sra. AMANDA BRADALISE STAINE, portadora da Carteira de Identidade RG n.º. 12.540.153-8 SESP/PR e CPF/MF sob o n.º. 082.232.059-20, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para aquisição de medicamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo formalizar a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 144/2023, conforme segue especificado na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	NOVA QUIMICA	CP	490,00	0,70	343,00
1	3	CETOPROFENO 100MG	MEDLEY	CP	460,00	1,76	809,60
1	5	MELOXICAM 15MG	PHARLAB	CP	1.030,00	1,50	1.545,00
1	6	CETOCONAZOL 200MG	GLOBO	CP	1.000,00	1,20	1.200,00
1	7	CETOCONAZOL 20MG/ML (SHAMPOO)	GLOBO	UN	352,00	20,00	7.040,00
1	11	PREGABALINA 75MG	TEUTO	CP	760,00	1,17	889,20
1	15	RAMIPRIL 5MG	LIBBS	CP	240,00	1,85	444,00
1	20	CIANOCOBALAMINA + FUMARATO FERROSO + ACIDO ASCORBICO + ACIDO FOLICO	AREZE	CP	20,00	2,49	49,80
1	21	FORMOTERL 12MG + BUDESONIDA 400MG	BIOSINTETICA	CP	200,00	2,26	452,00
1	24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875/125MG	EMS	CP	980,00	5,43	5.321,40
1	26	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 400/57 MG	LEGRAND	CP	196,00	76,00	14.896,00
1	29	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	TEUTO	CP	410,00	0,96	393,60
1	30	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	EUROFARMA	CP	500,00	5,07	2.535,00
1	32	DICLOFENACO DIETILAMONIO 60GR	TEUTO	UN	57,00	31,98	1.822,86

B.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



	(AEROSSOL)						
1	34	ESCITALOPRAM 10MG	GEOBLAB	CP	600,00	0,96	576,00
1	35	CITALOPRAM 20MG	TORRENT	CP	600,00	0,86	516,00
1	36	ALPRAZOLAM 0,25MG	EMS	CP	600,00	0,43	258,00
1	37	ALPRAZOLAM 1MG	EMS	CP	600,00	0,50	300,00
1	39	PELARGONIUM SIDOIDES 307,39 MG/ML (XAROPE)	HERBARIUM RX	UN	496,00	110,01	50.164,56
1	43	DAPAGLIFLOZINA 5MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	ASTRAZENECA	CP	50,00	3,79	189,50
1	46	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDRUITINA 400MG	ADIUM (ZOADIC)	CP	260,00	2,00	520,00
1	47	TROPINAL 300MG	EMS	CP	20,00	1,14	22,80
1	48	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	BLAU	CP	170,00	2,25	382,50
1	49	FERRIPOLIMALTOSE 357MG	BIOLAB	CP	200,00	1,79	358,00
TOTAL							91.028,82

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude da formalização da anulação do saldo, fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 91.028,82 (noventa e um mil, vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), passando o valor total contratual de R\$ 113.044,50 (cento e treze mil, quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) para R\$ 22.015,68 (vinte e dois mil, quinze reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO

O aditivo tem como base e fundamento o art. 21, inciso I e parágrafo único do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO

Assinado de forma digital por

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170915

BOVINO:33348170915

Dados: 2024.08.29 08:16:21 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

Amanda B. Staine

AMANDA BRADALISE STAINE
A B STAINE RIOFARMA

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 120/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 68/2023-PMRBI.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 120/2024-PMRBI QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA A B STAINE RIOFARMA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 68/2023-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **A B STAINE RIOFARMA**, com sede na Avenida XV de Novembro, n.º 493, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu/PR, inscrita no CNPJ sob n.º. 47.078.757/0001-61, representada pela Sra. **AMANDA BRADALISE STAINE**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º. 12.540.153-8 SESP/PR e CPF/MF sob o n.º. 082.232.059-20, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 68/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	NOVA QUIMICA	CP	490,00	0,70	343,00
1	3	CETOPROFENO 100MG	MEDLEY	CP	460,00	1,76	809,60
1	5	MELOXICAM 15MG	PHARLAB	CP	1.030,00	1,50	1.545,00
1	6	CETOCONAZOL 200MG	GLOBO	CP	1.000,00	1,20	1.200,00
1	7	CETOCONAZOL 20MG/ML (SHAMPOO)	GLOBO	UN	352,00	20,00	7.040,00
1	11	PREGABALINA 75MG	TEUTO	CP	760,00	1,17	889,20

AB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

380
M

1	15	RAMIPRIL 5MG	LIBBS	CP	240,00	1,85	444,00
1	20	CIANOCOBALAMINA + FUMARATO FERROSO + ACIDO ASCORBICO + ACIDO FOLICO	AREZE	CP	20,00	2,49	49,80
1	21	FORMOTERL 12MG + BUDESONIDA 400MG	BIOSINTETICA	CP	200,00	2,26	452,00
1	24	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875/125MG	EMS	CP	980,00	5,43	5.321,40
1	26	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 400/57 MG	LEGRAND	CP	196,00	76,00	14.896,00
1	29	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	TEUTO	CP	410,00	0,96	393,60
1	30	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	EUROFARMA	CP	500,00	5,07	2.535,00
1	32	DICLOFENACO DIETILAMONIO 60GR (AEROSOL)	TEUTO	UN	57,00	31,98	1.822,86
1	34	ESCITALOPRAM 10MG	GEOBLAB	CP	600,00	0,96	576,00
1	35	CITALOPRAM 20MG	TORRENT	CP	600,00	0,86	516,00
1	36	ALPRAZOLAM 0,25MG	EMS	CP	600,00	0,43	258,00
1	37	ALPRAZOLAM 1MG	EMS	CP	600,00	0,50	300,00
1	39	PELARGONIUM SIDOIDES 307,39 MG/ML (XAROPE)	HERBARIUM RX	UN	496,00	110,01	50.164,56
1	43	DAPAGLIFLOZINA 5MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	ASTRAZENECA	CP	50,00	3,79	189,50
1	46	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDRITINA 400MG	ADIUM (ZOADIC)	CP	260,00	2,00	520,00
1	47	TROPINAL 300MG	EMS	CP	20,00	1,14	22,80
1	48	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	BLAU	CP	170,00	2,25	382,50
1	49	FERRIPOLIMALTOSE 357MG	BIOLAB	CP	200,00	1,79	358,00
TOTAL							91.028,82

Parágrafo Segundo: Somente serão aceitos medicamentos com no mínimo 75% do prazo de validade contados da data do recebimento.

Parágrafo Terceiro: O valor total contratado é de **R\$ 91.028,82** (noventa e um mil, vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).

Parágrafo Quarto: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.
Parágrafo Quinto: É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 29/08/2024 e terminando em 28/08/2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

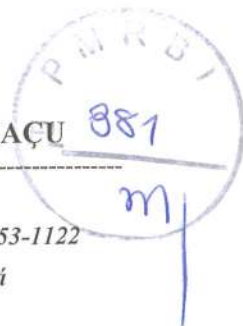
B



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Segundo: A entrega dos objetos, em questão, deverá ter início, de acordo com solicitação emitida pelo Depto. de Compras da Prefeitura Municipal, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

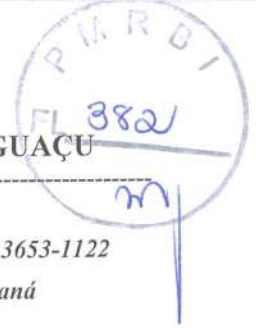
Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa do INSS/Tributos Federais, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Parágrafo Sexto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sétimo: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE SAÚDE

5100-303-07-001-10.303.0009.2056-3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, caso necessário;
- A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

AB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 68/2023-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela

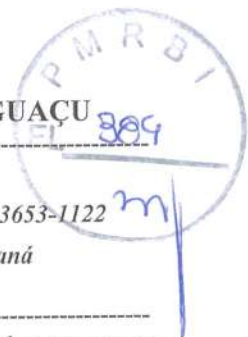
AB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impresas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 29 de agosto de 2024.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817091
5

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2024.08.29 08:12:49 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

Amanda B. Staine
AMANDA BRADALISE STAINE
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 120/2024-PMRBI

Pregão Presencial nº. 68/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: A B STAINE RIOFARMA, inscrita no CNPJ sob nº. 47.078.757/0001-61, com sede à Avenida XV de Novembro, nº. 493, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pela Sr^a. Amanda Brandalise Staine, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 12.540.153-8SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 082.232.059-20.

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Valor total: R\$ 91.028,82 (noventa e um mil vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

5100-303-07-001-10.303.0009.2056-3.3.90.32.00.00

Prazo de vigência: 29/08/2024 à 28/08/2025.

Data de assinatura: 29/08/2024.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 121/2024-PMRBI

Pregão Presencial nº. 68/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: JORDANI & SLONGO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.746.444/0001-69, com sede à Avenida Dom Pedro II, nº. 88, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. Everton Jordani, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.053.430-8SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 000.349.499-33.

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Valor total: R\$ 81.731,13 (oitenta e um mil setecentos e trinta e um reais e treze centavos).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

5100-303-07-001-10.303.0009.2056-3.3.90.32.00.00

Prazo de vigência: 29/08/2024 à 28/08/2025.

Data de assinatura: 29/08/2024.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Contrato Administrativo nº 121/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº: 08/2024-PMRBI
Contratada: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Contrato Administrativo nº 121/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº: 08/2024-PMRBI
Contratada: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor total: R\$ 91.028,42 (noventa e um mil vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).

Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor total: R\$ 81.731,13 (oitenta e um mil setecentos e trinta e um reais e treze centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Contrato Administrativo nº 121/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº: 08/2024-PMRBI
Contratada: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

AMBIENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070204

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos, obter aprovação junto à CDREL e executar e entregar a instalação da rede elétrica de baixa e alta tensão em diversas pontos do Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR.

DATA E HORA DE ABERTURA: 18/09/2024 - 08h00min.
INFORMAÇÕES: Atividade de obra (Licitação direta presencial).

MARINA FERRANDA DA SILVA
Pregoeira
Documento nº 1680204

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Realização de obras de infraestrutura elétrica em pontos de iluminação pública, rede elétrica de baixa e alta tensão em diversas partes do Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR.

Table with columns: Lote, Item, Proponente, Marca, Valor, Unid, Quant, Preço, Preço Total

Table with columns: Lote, Item, Proponente, Marca, Valor, Unid, Quant, Preço, Preço Total

Table with columns: Lote, Item, Proponente, Marca, Valor, Unid, Quant, Preço, Preço Total

Table with columns: Lote, Item, Proponente, Marca, Valor, Unid, Quant, Preço, Preço Total

Table with columns: Lote, Item, Proponente, Marca, Valor, Unid, Quant, Preço, Preço Total

Table with columns: Lote, Item, Proponente, Marca, Valor, Unid, Quant, Preço, Preço Total

Table with columns: Lote, Item, Proponente, Marca, Valor, Unid, Quant, Preço, Preço Total

Table with columns: Lote, Item, Proponente, Marca, Valor, Unid, Quant, Preço, Preço Total